



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Núcleo de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 03 DE ABRIL DE 2017, ÀS 08:00 HORAS

PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 7 - DA PROPOSTA
- 8 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 9 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 10 - DA CONTRATAÇÃO
- 11 - DO RECEBIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 12 - DO PAGAMENTO
- 13 - DAS PENALIDADES
- 14 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DOS EMPENHOS
- 17 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500

CNPJ 15.403.041/0001-04

e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br

C.E.F.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;**
- **Anexo III - Declaração de Habilidade;**
- **Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- **Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço; e**
- **Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Núcleo de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2017 MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ – MS, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através da Decreto n.º. 2.959, de 24 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, acima identificado, pelo regime de execução indireta, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decretos Municipais n.º. 1.391/2006 e 2.068/2006, as Leis Complementares n.º. 123/2006 e 147/2014, legislação complementar em vigor, e condições previstas neste ato convocatório.

1.2 – DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 03/04/2017.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS, sito à Rua Campo Grande, 1585, Bairro Centro, CEP: 79.965-000.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações e condições constantes no Anexo I do Edital.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

3.2.1 - Os Itens 100 Pão de cachorro quente e 101 Pão Francês, deverão ser entregues em local determinado pelo Departamento de Compras até as 05:30 horas do dia subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3. A **empresa vencedora** deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto/serviço, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas para 1(um) ano.

3.4. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

3.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.6. Toda e qualquer entrega de material/serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas no item 13 deste edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

4.1.1 – Se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO;

4.1.2 – Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

4.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS.

4.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4).

5.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

5.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

5.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

5.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

5.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
ENVELOPE “A” PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Núcleo de Licitações

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

7.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

7.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

7.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

7.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.5 – Os preços deverão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais.

7.1.6 – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante, e assinatura do representante legal da empresa.

7.1.7 – Deve indicar o prazo para iniciar os serviços, após a data de assinatura do Contrato.

7.1.8 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

7.2 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.7 e 6.1.8, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

7.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “A”, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

8.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

8.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

8.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

8.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

8.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

9.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE “A”, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, este item é dispensado caso já tenha sido apresentado para credenciamento; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

9.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº. 12.440 de 07.07.2011.

9.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social **(2.015)**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº. 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição junto ao órgão sanitário – Alvará Sanitário

9.3 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

9.3.1 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

9.3.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

9.3.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos, ou publicação em órgão da imprensa oficial, até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

9.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.4.3 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

9.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 147/2014 de 07.08.2014).

9.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

9.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

9.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

11 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

11.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

11.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

11.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

11.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

11.8 – As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

11.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

11.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

consequência homologar o procedimento licitatório.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS.

12.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

12.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

12.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

12.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Núcleo de Licitações

Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

13.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VI**).

15.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Núcleo de Licitações

da Autorização de Fornecimento.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16. DOS EMPENHOS

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

16.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

16.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

17. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

18.1 – A Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

18.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

18.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala do Núcleo de Licitações e Contratos.

18.6 - Fica eleito o foro da Cidade de Itaquirai/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos: I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta da Ata de Preços), e VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Itaquirai/MS, 20 de março de 2017.

Mauro José Gutierre
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2017

1. OBJETO: Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas neste Anexo - Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor
01	ABACAXI EM CALDA , em fatias, lata com peso mínimo 400g drenado, validade mínima de 90 dias da data de entrega.	Lata	42	8,3867
02	ABACAXI tipo pérola, fruto com grau máximo de evolução no tamanho de 80% a 90% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem terra ou corpo estranho na parte externa, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	Quilo	240	4,9867
03	ABOBORA moranga de 1ª qualidade, peso médio de 1 kg integro, consistência firme, casca livre de fungos.	Quilo	100	3,5933
04	ABOBRINHA , verde, primeira qualidade, de tamanho médio, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Livres de terra ou de corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Quilo	120	3,9900
05	ACELGA , o produto deve ser de 1º qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes; sem lesões.	Unidade	50	5,4233
06	AÇÚCAR Cristal, branco, acondicionado em embalagem original do fabricante, com 5 Kg.	Pacote	220	13,2500
07	ADOÇANTE líquido, sem glúten, embalagem de 100 ml.	Unidade	6	3,4533
08	ALFACE , o produto deve ser de 1º qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes; sem lesões físicas e mecânicas.	Unidade	130	3,3233
09	ALHO , cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Quilo	67	24,9567
10	ALMEIRÃO , o produto deve ser de 1º qualidade; fresco; apresentando tamanho e	Unidade	40	3,0933



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Núcleo de Licitações

	coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firme e intactos; sem lesões físicas e mecânicas.			
11	AMEIXAS EM CALDAS , embalagem com peso líquido de 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Lata	37	8,0267
12	AMENDOIM descascado, com pele, embalagem de 500 gr.	Pacote	130	11,0733
13	AMIDO DE MILHO de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, 1 kg, data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano, registro MA.	Pacote	52	12,5200
14	ARROZ , agulha, tipo1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Pacote	210	15,3867
15	AZEITONA , embalagem de 360g	Pacote	30	8,4267
16	BACON , industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Quilo	57	26,8867
17	BALA DURA , pacote com 700g, sabores sortidos.	Pacote	75	6,9833
18	BALA MÁCIA , sortida, pacote com 700 g	Pacote	75	6,4200
19	BANANA NANICA , em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, climatizada, uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	400	3,6533
20	BATATA DOCE , unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	Quilo	60	3,6200
21	BATATA INGLESA , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, casca	Quilo	250	3,3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Núcleo de Licitações

	lisa e com brilho.			
22	BATATA PALHA , pacote com 500g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	Pacote	62	13,9867
23	BETERRABA , sem folhas, primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Quilo	130	3,8233
24	BISCOITO CREAM CRACKER , sem lactose, embalagem dupla de 400g, contendo data de validade e informações nutricionais.	Pacote	30	4,0700
25	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA , sabor chocolate, crocante, embalagem de 800g, com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	240	6,3233
26	BISCOITO DOCE, COM 800GR , tipo maizena, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de papel ou polipropileno original de fábrica, registro no Ministério da Saúde, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Pacote	230	7,3233
27	BISCOITO RECHEADO , de 150g, varios tipos de sabores (morango, chocolate, limão...)	Pacote	60	2,1967
28	BISCOITO SALGADO, COM 800GR , água e sal, enriquecido com ferro e cálcio, vitaminado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno, registro no ms, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Pacote	230	6,8433
29	BOMBOM SORTIDO CX COM 400g , contendo bombons tipo: Wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chochoalte com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado. bombom recheado comcoco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros	Unidade	360	11,9800

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500

CNPJ 15.403.041/0001-04

e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br

C.E.F.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Núcleo de Licitações

30	BOMBOM , tipo bola, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, embalagem de 1k com no mínimo 45 unidades de 20g a 25g cada.	Pacote	55	37,9567
31	CAFÉ , torrado e moído, aspecto de pó fino, embalado a vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada, revestida por caixa de papelão, filme ou papel com 500g, selo ABIC de pureza e qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e data de vencimento estampada na embalagem.	Pacote	195	11,0700
32	CALDO DE CARNE , sem gordura trans, embalagem de 57g com seis cubos.	Caixa	186	1,8400
33	CALDO DE GALINHA , sem conservadores, embalagem de 57g com seis cubos.	Caixa	186	1,7400
34	CAMOMILA , acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica, com aproximadamente 6g, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Pacote	30	1,8633
35	CANELA EM PÓ , acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica, com aproximadamente 8g, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Pacote	30	1,5533
36	CANJICA amarela, pacote 500gr, acondicionado em embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, especificação do produto estampado na embalagem.	Pacote	180	2,6533
37	CANUDO DE LEITE , cx com 50 unidades.	Caixa	23	19,8900
38	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) , magra, isenta de pelancas, de aponeuroses, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e	Quilo	500	15,6533



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

	organolépticas).			
39	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE (chã de dentro), sem osso, com no máximo de 10% de gordura e livre de aparas com aspecto firme, na cor vermelho vivo.	Quilo	480	21,4333
40	CARNE SUINA , isenta de pelancas, de aponeuroses, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas ou organolépticas).	Quilo	50	13,1700
41	CEBOLA NACIONAL , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Quilo	280	3,3533
42	CENOURA , sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Quilo	300	3,7600
43	CHÁ MATE , torrado e quebrado, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 200g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Pacote	250	7,3200
44	CHARQUE de carne do dianteiro bovino, com no máximo 10% de gordura e 50% de umidade, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica de 500g, com registro no Ministério da Agricultura - SIF., informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Pacote	180	20,5867
45	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA/SALSA) , produto de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes, peso mínimo 160g.	Maço	160	3,1567
46	CHOCOLATE EM PÓ , solúvel, acondicionado em embalagem de papel ou lata original de fábrica, com 400 gr, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na	Pacote	230	8,7933



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

	embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento.			
47	CHUCHU de tamanho médio, inteiros, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem machas e com coloração uniforme.	Quilo	130	5,0200
48	COCO RALADO puro, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem original de fábrica, com 100gr, prazo de validade mínimo de 90 dias da entrega.	Pacote	230	4,2200
49	COLORAU , em pó, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com 500gr, isento de parasitas e fungos e livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Pacote	80	5,4900
50	CONFETE DE CHOCOLATE , pct de 1kg.	Pacote	13	25,8000
51	COSTELA BOVINA resfriada c/ inspeção	Quilo	60	11,9567
52	COUVE-FLOR , fresco, constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.	Unidade	50	5,8900
53	COUVE EM MAÇO , O produtos deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas.	Unidade	110	3,2467
54	COXA E SOBRECOXA (Frango), semi processado, sem tempero, in natura com no máximo de 10% de gelo. Acondicionados em sacos plásticos de polietileno.	Quilo	600	9,3867
55	CRAVO DA INDIA , pacote com 40g, embalagem original de fábrica.	Pacote	35	3,5933
56	CREME DE LEITE , textura homogenia, branco leitoso, com soro, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata com 295gr, a lata não pode conter amassados, ferrugem ou perfurações, com validade mínima de 6 meses da data da entrega.	Unidade	280	2,9600
57	DOCE DE LEITE em pasta, pote de 1kg, embalagem original de fábrica.	Pote	50	10,0500
58	EMULSIFICANTE e Estabilizante Neutro para sorvete, pote com 200g.	Pote	75	7,5033
59	ERVA DOCE , pacote com 8g, embalagem original de fábrica.	Pacote	39	1,6567



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

60	ERVILHA EM CONSERVA , reidratada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 3 Kg , com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, a embalagem não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Lata	46	14,2033
61	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 850GR , primeira linha, original de fábrica, registro no MS, informações do fabricante e data de validade estampada na embalagem, a lata não pode conter amassados, ferrugem ou perfurações. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Lata	250	9,6300
62	FARINHA DE MANDIOCA CRUA , de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1kg, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Unidade	115	5,5533
63	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TEMPERADA , de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica com 500g, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Pacote	47	4,6533
64	FARINHA DE ROSCA , de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica com 500g, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Pacote	37	4,0800
65	FARINHA DE TRIGO especial , em pacote com 5 kg, contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos.	Pacote	180	13,4867
66	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE ESPECIAL , acondicionado em embalagem de	Pacote	82	4,1533



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

	polipropileno transparente original de fábrica com 500g, aspecto granuloso fino, isenta de matérias terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem.			
67	FEIJÃO , tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Pacote	280	4,9567
68	FERMENTO BIOLÓGICO , seco, instantâneo, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com 125g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Pacote	32	5,9200
69	FERMENTO QUÍMICO , em pó, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com 250g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Unidade	175	6,3867
70	FILE DE TILÁPIA : congelado, sem pele, sem espinho, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Quilo	280	27,2900
71	FUBÁ de milho, pacote com 1kg, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	Pacote	80	3,7567



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

	Prazo de vencimento mínimo de 180 dias a contar da data da entrega.			
72	GELADINHO tipo americano, pacote com 40 unidades com sabores sortidos.	Pacote	100	7,9567
73	GELATINA , sortida, acondicionada em embalagem de papelão ou plástico, original de fábrica com aproximadamente 85g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Caixa	320	1,2467
74	GENGIBRE fresco, limpo, tenro, íntegro, com casca lisa e brilhante, coloração amarelada, sem machas, podridão, deformações e bem desenvolvido.	Quilo	5	8,2533
75	GOMA DE MASCAR , tipo chiclete, sabores variados, caixa com 50 unidades embaladas individualmente.	Caixa	25	6,6567
76	IOGURTE bandeja com 6 unidade.	Bandeja	40	4,7533
77	LARANJA , pêra, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	450	3,4567
78	LEITE CONDENSADO e adoçado, puro e integral, sem glúten, lata com 395g, embalagem original de fábrica com data de vencimento.	Lata	280	6,3900
79	LEITE DE SOJA , Original, 0% de Lactose Colesterol, sem conservantes, embalagem longa vida de 1L.	Un	100	6,6200
80	LEITE EM PÓ INTEGRAL , sem açúcar, enriquecido com vitamina, contendo no mínimo 26gr de proteína e 910mg de cálcio, a cada 100gr, embalagem laminada de 400gr, registro na MA e SIF, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	460	12,5033
81	LEITE INTEGRAL , pasteurizado, embalagem tetra pak (Longa Vida), com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	250	3,8533
82	LEITE EM PÓ Infantil , fórmula com prebióticos para lactentes menores de um ano de idade, embalagem de 400g, Nan Comfort 1 ou similar.	Lata	40	31,4600
83	LINGUIÇA TOSCANA , carne suína, toucinho suíno, sal refinado, alho e especiarias,	Quilo	230	13,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Núcleo de Licitações

	resfriada de 0 a +10°C, embalada em saco plástico a vácuo ou a granel, com validade mínima de dois meses.			
84	MAÇA , nacional, encartelada, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firme, tenra e com brilho.	Quilo	440	6,7533
85	MACARRÃO INSTANTÂNEO , com tempero, sabores variados, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com informações nutricionais, peso mínimo 85 g e tempero contendo 05 gramas.	Pacote	30	1,3967
86	MACARRÃO, TIPO ESPAQUETE , massa com ovos, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica com 1 Kg, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Pacote	205	5,4900
87	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO , massa com ovos, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica com 1 Kg, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Pacote	205	5,4900
88	MAIONESE , acondicionada em embalagem tetra pak ou plástica, original de fábrica, contendo 500g.	Unidade	55	6,6467
89	MAMÃO FORMOSA , com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 800gr, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	330	4,8867
90	MANDIOCA descascada, tipo branca/amarela, congelada, no grau máximo de evolução no tamanho, sabor da espécie, não fibrosa.	Quilo	140	4,1533
91	MARACUJÁ , tipo azedo, frutos frescos e maduros, de tamanho médio, no grau máximo de evolução, aroma e sabor da espécie.	Quilo	125	10,0567
92	MARGARINA COM SAL , 500gr, composto de	Unidade	155	6,9867



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

	no mínimo 65% de lipídios, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, validade mínima de 5 meses a contar da entrega, embalagem plástica, atóxica.			
93	MARIA MOLE com embalagem de 50g, no sabor coco.	Caixa	22	2,9233
94	MILHO DE PIPOCA , 500gr, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampadas na embalagem.	Pacote	220	3,2833
95	MILHO VERDE em conserva, reidratado, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, com aproximadamente 200 g drenado, validade mínima de 90 dias da data de entrega.	Lata	60	2,4167
96	MILHO VERDE , em conserva, reidratado, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, com aproximadamente 3 kg drenado. Validade mínima de 90 dias da data de entrega.	Lata	70	16,9200
97	ÓLEO DE SOJA , refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica, com 900ml, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampadas na embalagem, se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Unidade	490	3,9900
98	ORÉGANO , embalagem original de fábrica com data de vencimento, pacote com 100g.	Pacote	32	8,4833
99	OVOS DE GALINHA : embalados em cartelas com 30 (Trinta) unidades, tamanho médio, sem trincos, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade sendo que no rótulo deverá conter o registro do produto.	Cartela	145	13,6567
100	PÃO DE CACHORRO QUENTE , pesando aproximadamente 80gr depois de assado, elaborado com farinha de trigo de boa qualidade, isento de impurezas e corpos estranhos, embalado em saco plástico transparente.	Unidade	2.700	0,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Núcleo de Licitações

101	PÃO FRANCÊS , fresco, do dia, com aproximadamente 50g, elaborado com farinha de trigo especial, não amolecido e não pegajoso, cor e odor característico, sem bolor, manchas pardacentas ou esverdeadas, isento de impureza e corpos estranhos.	Quilo	330	12,9000
102	PEPINO COMUM , de primeira qualidade, bem desenvolvido, compactado e firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem rachaduras, cortes, perfurações, sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	25	3,8200
103	PÊSSEGO EM CALDA , com pedaços em metades, sem caroço, lata com peso de 400g drenado, embalagem original de fábrica, data de vencimento não inferior a 2 (Dois) meses.	Lata	55	10,6267
104	PIMENTA CALABRESA , pacote de 20g	Pacote	27	3,8567
105	PIMENTA DO REINO , preta, moída, embalagem original de fábrica com 40g.	Pacote	34	3,9200
106	PIMENTÃO VERDE "médio", fresco, com tamanho aproximadamente entre 10cm a 15cm, sem defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave.	Quilo	47	4,9733
107	PIPOCA DOCE , fardo com 50 unidades de 20g cada.	Fardo	22	1,9950
108	PIRULITO sabores diversos, pacote com 700 g, linha tipo bola.	Pacote	70	8,9567
109	POLVILHO AZEDO , sem impurezas, na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade, peso líquido 1kg.	Pacote	30	6,3633
110	POLVILHO DOCE , amiláceo de mandioca, fécula, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, com peso líquido de 1k.	Pacote	75	5,8167
111	PRESUNTO , fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quilo	57	15,0867
112	QUEIJO MUSSARELA , ingredientes: Leite pasteurizado, fermento lácteo, coalho, cloreto de cálcio e sal. Constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e	Quilo	57	23,9567



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Núcleo de Licitações

	registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagens plásticas transparentes de 500g cada. Validade mínima de 90 dias. Produto deverá estar resfriado.			
113	QUEIJO PARMESÃO RALADO , acondicionado em embalagem original de fabrica com 100g.	Pacote	120	6,0600
114	REFRIGERANTE de 2 Litros, de primeira qualidade, em embalagem Pet, nos sabores: Laranja, Cola, Guaraná.	Unidade	520	7,0567
115	REFRIGERANTE DIET de 2 Litros, de primeira qualidade, em embalagem Pet, nos sabores: Cola e Guaraná.	Unidade	130	6,5567
116	REPOLHO tipo verde, tamanho médio, primeira com peso aproximado de 800g, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	Quilo	270	2,7900
117	SAGU , mandioca em pérolas, tipo 1, embalagem de 500g, validade mínima de 12 meses, após a data de entrega.	Pacote	40	4,9500
118	SAL GROSSO embalagem de 1Kg acondicionado em embalagens plásticas original de fabrica.	Pacote	30	2,2467
119	SAL , refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Pacote	145	1,9833
120	SALSICHA a granel, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Quilo	230	7,5233
121	SARDINHA em conserva em conserva com óleo comestível, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 250gr, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Lata	270	7,6200
122	SUCO EM PÓ , pacote com 400gr, sabores:	Pacote	300	6,4867



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

	Laranja, Abacaxi, Morango, Pêssego e Uva.			
123	SUSPIRO doce em formato quadrado, cores variadas, acondicionado em embalagem com 50 unidades.	Caixa	22	33,9400
124	TEMPERO COMPLETO embalagem de 1 Kg	Lata	46	9,5733
125	TEMPERO COMPOSTO , pacote de 60g com 12 sachês de 5g.	Pacote	145	2,9233
126	TOMATE rasteiro, tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilo	310	4,3200
127	VINAGRE , branco, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com no mínimo 750 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Unidade	95	3,6867

Valor Máximo estimado para esta Licitação: **R\$ 157.430,74** (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 Os Itens 100 Pão de cachorro quente e 101 Pão Francês, deverão ser entregues em local determinado pelo Departamento de Compras até as 05:30 horas do dia subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/2017, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/2017.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (____), ____ de _____ de 2017.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, (____), _____ de _____ de 2017.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Pregão Presencial nº ____/2017

Processo Administrativo nº ____/2017

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Itaquirai, neste ato representado por seu Prefeito, Ricardo Faváro Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida no Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto em comento, conforme relação em anexo.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaquirai não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 Os Itens 100 Pão de cachorro quente e 101 Pão Francês, deverão ser entregues em local determinado pelo Departamento de Compras até as 05:30 horas do dia subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1 - Os Itens 100 Pão de cachorro quente e 101 Pão Francês, deverão ser entregues em local determinado pelo Departamento de Compras até as 05:30 horas do dia subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº __/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 2068/2006.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....
.....
.....

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeados através de desta Ata, conforme cláusula XIII, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Itaquirai/MS.

II – A Administração nomeia o(a) funcionário(a) _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, como FISCAL, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº __/2017 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 1391/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaquirai, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Núcleo de Licitações

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2017

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.